ANEXO I DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projeto de Engenharia e Complementares para Reforma e Adequações do prédio administrativo da Chefatura de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (CENTRAL I) térreo, 1º, 2º, e 3º pavimento, conforme os procedimentos aqui estabelecidos.

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração Projeto de Engenharia e Complementares para Reforma e Adequações do prédio administrativo da Chefatura de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - CENTRAL I, térreo, 1º ,2º e 3º pavimento)	UND	01

1.2 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de **6 (seis) meses** para execução.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, desde que não constituam o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual **máximo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 1 / 27

de 25% (vinte cinco por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Participação em Consórcio

4.3 - Será **vedada a participação de empresas em consórcios**, conforme artigo 15, da Lei 14.133/21.

4.4 - Decidiu-se pela vedação de empresas constituídas sob forma de consórcio. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.5 - No caso em tela a vedação a formação de consórcio se justifica, pois os serviços a serem executados não apresentam alta complexidade, sendo comuns na área de construção civil. Sendo que nesse tipo de serviço é comum a participação de pequenas e médias empresas que terão condições de comprovar o mínimo possível exigido como qualificação técnica e econômico financeira, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.6 - A vedação a formação de empresas consorciadas nesse caso concreto visa afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

Da Garantia de Execução

4.7 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.8 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.9 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 2 / 27

4.10 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.12.

4.13 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.15 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.16 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.17 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.18 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.19 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 3 / 27

4.20 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.21 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.23 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.24 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.25 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.26 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

5.1 - A visita ao local da obra é facultada aos licitantes, assim como o acompanhamento por servidor público do PCES, desde que previamente agendado.

5.2 - A não realização da visita ao local não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 4 / 27

6.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 - A Ordem de Serviço será emitida até 30 dias depois da assinatura do contrato, sendo esse tempo reservado para reunião inicial e preparativos necessários, de ambas as partes, para dar início à execução. O prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.3 - Início da execução do objeto: será do dia ao da emissão da Ordem de Serviço.

6.4 - Cronograma de realização dos serviços de 06 (seis) meses.

6.5 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 6 (seis) meses após o prazo de execução.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 5 / 27

Dos Prazos

7.6 - O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 6 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviços e de acordo com o cronograma físico financeiro anexo ao processo.

7.7 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 12 (doze) meses corridos.

7.8 - Consideramos o prazo de vigência de seis meses a mais que o previsto para execução, levando em conta: 30 dias para a ordem de início, após publicação do contrato; 90 dias para recebimento definitivo, após a conclusão dos projetos; 60 dias para outras intercorrências.

7.9 - No início da execução contratual e condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá elaborar um cronograma e um plano de ataque de projeto, detalhando a sequência das atividades que serão desenvolvidas, devendo estas estarem vinculadas com as etapas e fases do seu cronograma físico-financeiro.

7.10 - O “Cronograma Físico-financeiro” deverá ser elaborado a partir dos seguintes parâmetros: (i) a itemização constante do Orçamento; (ii) os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais; (iii) o prazo total acima estabelecido. Esse “Cronograma Físico-financeiro” será submetido à consideração da Fiscalização do PC-ES, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.

Do Recebimento

7.11 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do PCES, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.12 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PCES através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.13 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve:

7.13.1 - No caso de os serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

7.13.2 - No caso de os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 6 / 27

7.14 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.14.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.15 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **90 (noventa) dias úteis**, a contar do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.15.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.16 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.20 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 7 / 27

7.21 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 - o prazo de validade;

7.21.2 - a data da emissão;

7.21.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.23 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.24 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.25 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.26 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.27 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 8 / 27

ND = Número de dias em atraso.

7.28 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.29 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.30 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.31 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - Modalidade: Concorrência.

8.2 - Critério de Julgamento: Menor preço.

8.3 - Forma de execução: Indireta.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 9 / 27

8.4 - Regime: Empreitada por preço unitário.

8.5 - A escolha pela modalidade Concorrência fundamenta-se no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se da elaboração de projetos o rito e os critérios de seleção próprios desta modalidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a execução contratual.

Da Forma de Fornecimento

8.6 - O fornecimento do objeto será integral.

8.7 - A justificativa para adoção da referida forma é devida ao objeto (obra/reforma) que deverá ser entregue na sua totalidade, não admitindo parcelamentos ou fracionamentos.

Das Exigências de Habilitação

8.8 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II a este Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado para a execução do objeto é de R$ 314.421,12 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos) na data base março/2026.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 45.102;

b) Fonte de Recursos: 1.704.000000; Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

c) Programa de Trabalho: 0561;

d) Elemento de Despesa: 4.4.90.51;

e) Plano Interno: 10.45.102.06.181.0561.1780 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 10 / 27

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS

11.1 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor dos Serviços Medidos a serem reajustados;

Io = Índice da Fundação Getúlio Vargas (FGV) - Coluna 39 - Consultoria (supervisão e projetos), relativo ao mês anterior a data-base do orçamento estimado;

I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior a data-base do orçamento estimado;

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - A medição mensal da obra deverá ser requerida pela Contratada, conforme orientado pela Fiscalização, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela.

12.2 - Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados de forma periódica nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, tendo por base a itemização constante no Orçamento.

12.3 - É condicionado o processamento da medição à apresentação, pela contratada, de “Relatório de Andamento”, contendo o mesmo:

a) Todos os projetos serão medidos de acordo com os itens constantes da planilha orçamentária;

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 11 / 27

b) Todos os projetos, tanto os de arquitetura quanto os complementares, somente serão pagos após a Recebimento Definitivo do Objeto Contratado;

c) Eventuais justificativas para atrasos (caso exista) das principais atividades que devem estar realizadas no mês;

d) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

13 - ESCOPO E ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1 - Todos os projetos a serem elaborados deverão atender ao disposto nos incisos I e II do Artigo 2º da Decisão Normativa nº 106/2015 do CONFEA, abaixo transcrito:

> *"**Art. 2º** Para efeito desta decisão normativa considera-se o termo genérico "Projeto" como:*
>
> ***I** – o Projeto Básico, abordado pela Resolução n° 361, de 1991, e pela Orientação Técnica IBRAOP/OT - IBR 001/2006, que consiste nos principais conteúdos e elementos técnicos correntes aplicáveis às obras e serviços, sem restringir as constantes evoluções e impactos da ciência, da tecnologia, da inovação, do empreendedorismo e do conhecimento e desenvolvimento do empreendimento social e humano, nas seguintes especialidades:*
> ***a)** projeto Arquitetônico;*
> ***b)** projeto de Instalações Hidráulicas;*
> ***c)** projeto de Instalações Elétricas;*
> ***d)** projeto de Instalações Telefônica, de dados e som;*
> ***e)** projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça);*
> ***f)** projeto de Instalações de Ar-condicionado;*
> .
>
> ***Parágrafo único.** Esclarecer que, conforme disciplinamento da Orientação Técnica IBRAOP/OT – IBR 001/2006, Projeto Arquitetônico consiste em uma subcategoria tipificada do "Projeto Básico", cujo conteúdo técnico de seu desenho pode contemplar: situação; implantação com níveis; plantas baixas e de cobertura; cortes e elevações; detalhes que possam influir no valor do orçamento; indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma ou ampliação; e cujo conteúdo técnico de sua especificação pode contemplar materiais,*
> *equipamentos, elementos, componentes **e** sistemas construtivos.*
>
> ***II** – o Projeto Executivo, que consiste no conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, conforme disciplinamento da Lei n° 8.666, de 1993, e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT."*

13.2 – A CONTRATADA deverá efetuar a compatibilização e consolidação de todos os dados dos projetos e documentos (arquitetônicos e complementares) gerando a

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 12 / 27

Planilha Geral de Quantitativos e Preços com o objetivo de definir os custos das obras ou serviços.

13.3 – A CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela PCES/DEMP (Divisão de Engenharia e Manutenção Predial da PCES) e pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

13.4 - Para a elaboração dos projetos de engenharia deverão ser respeitadas todas as Normas Brasileiras Regiatradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes à cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, bem como as legislações e estudos, no ambito estadual, municipal e federal e outros estudos já contratados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, além das orientações da Equipe da DEMP (Divisão de Engenharia e Manutenção Predial da PCES), principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores dos diversos municípios do Estado do Espírito Santo, se houver, e das Concessionárias de água/esgoto e energia elétrica.

13.5 – As plantas constantes dos projetos deverão apresentar:

a) Nome e endereço da contratada;
b) Nome e endereço da contratante/proprietária;
c) Nome e endereço da obra;
d) Nome e CREA/CAU do responsável técnico;
e) Título do projeto;
f) Responsável pelo desenho;
g) Escala adotada;
h) Data contendo semestre e ano;
i) Nº da prancha;
j) Simbologia adotada;
k) Notas de esclarecimento.

13.06 - Quaisquer listas de elementos mínimos apresentados neste TR não são exaustivas, devendo a CONTRATADA apresentar TODOS os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, mesmo que não esteja aqui especificada.

13.7 - Deverá ser apresentada ART/RRT (Anotações de Responsabilidades Técnicas) de orçamento em separado dos projetos DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 13 / 27

13.1 - Os elementos técnicos necessários para a consecução do objeto a ser contratado são os contidos no Processo **2026-BZJ0D**.

13.2 - O acesso ao projeto Básico deverá ser solicitado através do e-mail: engenharia@pc.es.gov.br.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 14 / 27

14.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

14.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

14.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

14.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 15 / 27

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 16 / 27

14.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

ADRIANA LEDIG AGUIAR SILVA DERIZ
Serviço de Planejamento e Projetos de Engenharia
Assessor Nível I QCE-03

SANDRA LOPES VICTOR
Serviço de Planejamento e Projetos de Engenharia
Assessor Nível I QCE-03

MAYARA SAMIRA DA SILVA MARQUES
Serviço de Planejamento e Projetos de Engenharia
Chefe de Serviço

ELAINE CRISTINA RORIZ MEIRELES
Divisão de Engenharia e Manutenção Predial
Chefe da DEMP

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 17 / 27

ANEXO II DO EDITAL- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 18 / 27

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.9 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.10 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.11 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 19 / 27

2.11.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.11.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.11.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.11.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.11.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.11.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.1.1 - Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.1.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 20 / 27

ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.3 - Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Edital.

3.1.4 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, chancelado(s) pelo CREA/CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.1.5 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente Conselho Profissional.

3.1.6 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

3.1.7 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a **expressa identificação (grifados) dos itens definidos neste Edital**, conforme itens a) e b) e c) informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.1.8 - O não atendimento ao item 3.1.7 acarretará na anulação/desconsideração dos atestados(s) de capacidade técnica e/ou CAT.

Item	Descrição dos Serviços	Quant. Min.
1	PROJETO MULTIDISCIPLINAR DE EDIFICAÇÃO	Área mínima de 1.200 m², mínimo de 2 pavimentos, contendo subestação elétrica abrigada e no mínimo 30 TR de climatização. Deverão estar contempladas, minimamente, as disciplinas de arquitetura, instalações elétricas, instalações de cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio e climatização.

3.1.9 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 21 / 27

3.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

3.2.1 - Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA ou outro conselho profissional competente da região a que estiver vinculado.

3.2.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA/CAU, ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Edital.

3.2.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT ou contrato social (no caso dos advogados e Assistente social) os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2.4 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto

Item	Descrição dos Serviços
1	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO

b) Engenheiro Eletricista

Item	Descrição dos Serviços
1	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÃO
2	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE EDIFICAÇÃO

c) Engenheiro Mecânico

Item	Descrição dos Serviços

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 22 / 27

1	PROJETO DE AR-CONDICIONADO DE EDIFICAÇÃO

3.2.5 - Comprovação de Equipe Técnica com experiência comprovada de Execução de obras e serviços de construção e/ou reforma e/ou ampliação e/ou requalificação, composta por:

- 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior (com no mínimo 10 anos de registro no conselho);

- 01 (um) Engenheiro Eletricista Sênior (com no mínimo 10 anos de registro no conselho);

- 01 (um) Engenheiro Mecânico Sênior (com no mínimo 10 anos de registro no conselho);

3.2.6 - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante e pelo profissional.

3.2.7 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

Sócio: Comprovação por meio de Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: Comprovação por meio de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado: Comprovação por meio de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: Comprovação por meio de cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 23 / 27

Profissional contratado: Comprovação por meio de Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

3.2.8 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.2.9 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

4 - HÁBILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 24 / 27

4.3.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.4 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.5 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.6 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.7 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.8 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

4.9 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

4.10 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.11 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazena.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

4.11.1 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Ed. Central 2 (3º Andar) - CEP: 29045-402
(27) 3345-3648 ou 3135-3164 - engenharia@pc.es.gov.br | pc.es.gov.br/ - CNPJ: 27.470.897/0001-73

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 25 / 27

4.12 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

4.12.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

4.12.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 26 / 27

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADRIANA LEDIG AGUIAR SILVA DERIZ
ASSESSOR NIVEL I QCE-03
SPPE - PCES - GOVES
assinado em 02/09/2026 15:46:30 -03:00

SANDRA LOPES VICTOR
ASSESSOR NIVEL I QCE-03
SPPE - PCES - GOVES
assinado em 02/09/2026 15:49:40 -03:00

MAYARA SAMIRA DA SILVA MARQUES
FUNCAO GRATIFICADA FG PCES-3
SPPE - PCES - GOVES
assinado em 02/09/2026 15:43:31 -03:00

ELAINE CRISTINA RORIZ MEIRELES
CHEFE DIVISAO
DEMP - PCES - GOVES
assinado em 04/09/2026 13:24:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/09/2026 13:24:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ADRIANA LEDIG AGUIAR SILVA DERIZ (ASSESSOR NIVEL I QCE-03 - SPPE - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-45WZ7D

HASH: 7bb3d9f9818292ea39e2946e607d7e5c21e5944fe0542947cb0708a32c8d999f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R8U8-G7MF-A5H8-B8HB. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/09/2026.
2026-45WZ7D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/09/2026 13:24 PÁGINA 27 / 27